

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender ao evento do "Dia das Crianças" deste Município, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2021 a partir das 17H, na Praça de Eventos Nossa Senhora da Conceição.

#### 1.2. Descrição do Objeto:

	BRINQUEDOS RECREATIVOS	5	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, medindo 3x3m.	\::::	
	Prestação dos serviços de locação terão duração de	\:::	
	3H, contando com suporte técnico, montagem e	UND	03
	desmontagem, manutenção e apoio durante todo	<i>J</i> .::	MD.
	o evento.	/:::	
	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, medindo		
	<b>4,30x4,30m.</b> Prestação dos serviços de locação terão duração de		
	3H, contando com suporte técnico, montagem e	UND	08
	desmontagem, manutenção e apoio durante todo		IN D
	o evento.		$\rightarrow$
	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo		37
	8x3.5M, atendendo as normas previstas pela		
03	ABNT - NBR 15859:2010.		
	Prestação dos serviços de locação terão duração de	UND	02
	3H, contando com suporte técnico, montagem e	505IE	
<	desmontagem, manutenção e apoio durante todo	1/1	256
	o evento.		
	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo		
	6x3M, atendendo as normas previstas pela ABNT		
04	- NBR 15859:2010.	LINID	01
	Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e	UND	01
	desmontagem, manutenção e apoio durante todo		
	o evento.		
05	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, medindo		
	3.5x3.5M, atendendo as normas previstas pela	UND	01
	ABNT - NBR 15859:2010.		



	·		
	Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
05	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, medindo 4x4M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
06	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, medindo 3.5x5M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
07	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo leãozinho, medindo 3x3M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
08	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo casinha maluca, medindo 3x3M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
09	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo casinha do Mickey, medindo 5x5M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
10	MIN-SAMBA, medindo 5x3m, em reboque adaptado com capacidade para receber no máximo 10 crianças com altura mínima de 130 centímetros.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e	UND	01



	<del>-</del>		
	desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
11	KID PLAY, com as seguintes medidas 11x3x4M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.  KID PLAY, com as seguintes medidas 9x3x4M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR	UND	01
12	15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
13	KID PLAY, com as seguintes medidas 10x3x4M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.  Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	UND	01
	MÁQUINAS		7.7111
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	MÁQUINA DE SORVETE, TIPO AMERICANO.  Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	UND	03
15	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	UND	356 <sub>04</sub>
16	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE:  Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	UND	04

# 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA



2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de locação de brinquedos e máquinas, para o entretenimento das crianças no evento promovido por esta Administração Municipal no dia 12 de outubro de 2021. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para tal evento resolve contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e máquinas de sorvete, pipoca e algodão-doce, para atender ao evento do "Dia das Crianças" visando sanar a demanda por estes serviços no projeto desenvolvido por esta instituição para tal acontecimento.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- **3.2.** Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo 03 (três) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas;
- **3.3.** Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes;
- **3.4.** Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificada;
- **3.5.** Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

# 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- **4.2.** Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública.
- **4.3.** As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contatada, bem como a alimentação do operador;



- **4.4.** A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratante;
- **4.5.** Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.
- **4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.7.** Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **4.8.** No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;
- **4.9.** O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;
- **4.10.** Nos serviços de alimentação (pipoca, picolé, algodão doce e cachorro quente) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

#### 5. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

- **5.1.** À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia:
  - **a)** A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;



- **b)** O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

#### 6. DO VALOR DA DISPENSA

**6.1.** O valor estimado da dispensa será mensurado na Pesquisa Mercadológica e será contratado pelo critério do menor valor por item e mais vantajosa para o Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- **7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **7.4.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - **8.2.** A contratada fornecerá o motorista para a prestação do serviço de forma eficiente;



- **8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.4.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- **8.5.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7 do Decreto n 7.203, de 2010;
- **8.9.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, quando for o caso;
- **8.10.** Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **8.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- **8.12.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **8.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- **8.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada Administração, relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **8.15.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.18.** Guardar sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.19.** É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
- **8.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do Art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou



mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993;

- **10.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- **10.3.** A fiscalização técnica dos contratos avaliar constantemente a execução do objeto utilizar;
- **10.4.** Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- **10.5.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, desde que o seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- **10.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificar juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- **10.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 55, 10 e 2 do art. 67 da Lei n 8.666, de 1993;
- **10.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n 8.666, de 1993;



**10.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer inseguridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- **1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 1.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
  - **1.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
    - **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União



expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante:
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **1.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n° 028/2020 TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/1993 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### 13.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O período da contratação se dará por toda duração do evento que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2021, contados da sua devida publicidade e emissão da ordem de serviço.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **15. O FORO COMPETENTE**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros/RN, 29 de julho de 2021.

